

#### CONVITE SESC/AR/GO Nº 17/01.00004 - CV

#### **EDITAL**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GOIÁS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, do **tipo MENOR PREÇO ITEM A ITEM**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública, será realizada no SESC – Administração Regional de Goiás, localizada à Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia-GO, no dia e horário, abaixo informado:

Dia: 03/03/2017 Hora: 09:00h

#### 1. OBJETO

A presente licitação destina-se a contratação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE DOAÇÕES PARA O PROGRAMA MESA BRASIL**, compreendendo os serviços:

- a) O serviço de **transporte de doações** deverá incluir o seguro de carga, os custos com a brassagem no carregamento e descarregamento, os pagamentos de taxas e impostos que se fizerem necessários.
- b) O descarregamento será realizado na sede do Programa Mesa Brasil localizado à Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas Qd. 45-A Lt. 01/60, Jardim Guanabara, Goiânia GO.
- c) O veículo deverá apresentar no local do descarregamento o ticket de balança com o peso antes e depois do carregamento.
- d) O descarregamento das doações na sede do Programa Mesa Brasil deverá feito mediante agendamento dos horários com a Gerência do Programa Mesa Brasil.
- e) As viagens serão solicitadas de acordo com a necessidade do Programa Mesa Brasil e a transportadora será comunicada com antecedência de 10 dias antes do dia do transporte.
- 1.1 A elaboração da proposta deverá ser feita de acordo com as Especificações Técnicas (Anexo I) do edital.



# 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas, legalmente constituídas observadas a necessária qualificação estabelecida neste instrumento convocatório, bem como apresentação dos documentos nele exigidos.
- 2.2. Não estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- 2.3. Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante, bem como cada licitante só poderá ser representado por uma pessoa física, sendo que cada empresa só poderá apresentar uma proposta, vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.
- 2.4. Apresentação da Habilitação, bem como a Proposta Comercial, deverão ser feitas em envelopes distintos e lacrados sob pena de serem desconsiderados.
- 2.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:
- a) Estejam suspensas de licitar com o SESC/GO.
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC.
- c) Estejam reunidas em consórcio.

## 3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, em envelopes distintos e lacrados, indicando na parte externa, os seguintes dados:

ENVELOPE I - DOCUMENTAÇÃO

SESC/GO

CONVITE Nº 17/01.00004-CV

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

EMAIL



# ENVELOPE II – PROPOSTA SESC/GO CONVITE Nº 17/01.00004-CV RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE EMAIL

3.2. A documentação necessária à habilitação deverá ser entregue dentro dos prazos de sua validade, em fotocópias, exceto termo-sensitivas ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis ou ainda impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitações do SESC/GO.

# 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE I

- 4.1. As empresas licitantes deverão encaminhar no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:
- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda:
- d) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei:
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

# 5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS



- 5.1. A documentação poderá ser entregue em fotocópias desde que perfeitamente legíveis, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.
- 5.2. Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto os constantes das alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 4.1, que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos documentos.
- 5.3. Quando o órgão for omisso em relação ao prazo de validade daqueles que o tenham, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão
- 5.4. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.
- 5.5. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

#### 6. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II

- 6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via**, preferencialmente, digitada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas **assinada** pelo representante legal da empresa, **em envelope fechado, devidamente identificado**, conforme item 3.1, deste Edital.
- 6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo as Especificações Técnicas (Anexo I) do edital, e:
- 6.2.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 6.2.2. Preço em valores unitários e total, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irreajustáveis, incluindo todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, fretes, despesas com a mão de obra, com impostos, seguros e encargos sociais, todos os materiais, equipamentos, EPI'S, transportes, hospedagem e alimentação, tudo que se fizer necessário à execução dos serviços objeto desta licitação.
- 6.2.3. Ocorrendo divergência entre os valores representados em algarismos arábicos e os escritos por extenso, prevalecerão os por extenso.



- 6.2.4. Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.
- 6.2.5. Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade.
- 6.2.6. Configurado o erro detectado como vicio material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.
- 6.2.7. **Prazo de validade da proposta**: de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;
- 6.2.8. **Condições de pagamento**: Será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 6.2.9. O contrato começará a viger, a partir da data estabelecida no Pedido ao Fornecedor PAF.
- 6.2.10 Observadas às demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito exclusivamente pelo critério do **Menor Preço Item a Item.**
- 6.2.11. O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento, prazo de execução e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.
- 6.2.12. A não solicitação de informações complementares por parte dos participantes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas fornecidas foram consideradas suficientes.
- 6.2.13. Não serão levadas em consideração as propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório.
- 6.2.14. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para **licitacao@sescgo.com.br** com cópia para **seman@sescgo.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.



# 7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e proposta. Os envelopes deverão indicar o número deste **CONVITE** e seu conteúdo ("**DOCUMENTAÇÃO**" "**PROPOSTA**"), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 3.1 do presente edital de licitação.
- 7.2. A Seção se inicia com a abertura dos envelopes que tratam da DOCUMENTAÇÃO:
- 7.2.1. Os licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão rubricar as documentações apresentadas. Os envelopes da Proposta Comercial ficarão sob a guarda da Comissão até o julgamento da habilitação.
- 7.2.2. Se habilitados todos os participantes e havendo desistência expressa da intenção de interposição de recursos, os envelopes relativos à Proposta Comercial serão abertos.
- 7.2.3. Serão lavradas atas circunstanciadas logo após a abertura dos envelopes, que serão assinadas pelos representantes das empresas presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como serão vistadas as documentações, propostas e seus anexos.
- 7.2.4. Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos.
- 7.3. Serão consideradas Habilitadas as empresas licitantes que apresentarem os documentos de DOCUMENTAÇÃO de acordo com os requisitos exigidos pelo Edital.

# 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço item a item.
- 8.2. A Comissão Permanente de Licitação, se necessário, será auxiliada nos trabalhos de julgamento, pelos setores competentes da Administração Regional do SESC em Goiás.
- 8.3. As propostas que não atenderem integralmente as exigências deste Edital serão desclassificadas.
- 8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate entre elas far-seá por meio de sorteio, no caso de serem mantidas as condições originais, ou havendo novo empate.



- 8.5. A Direção Regional do SESC Goiás poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade.
- 8.6. Havendo desclassificação da empresa licitante vencedora por descumprimento do Pedido ao Fornecedor PAF, o SESC/AR Goiás poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, para executar os serviços objeto desta licitação, se não preferir proceder à nova licitação.
- 8.7. Durante o procedimento do julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes ou promover diligências julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.
- 8.8. O processo da licitação, devidamente instruído com o relatório, as propostas e a documentação das firmas licitantes, logo após o julgamento, será encaminhado às autoridades competentes, para exame e homologação.

# 9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 9.1. Convocação do licitante vencedor para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta (Anexo II), no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.
- 9.2. A contratação do objeto da presente licitação será através de assinatura de contrato, sendo que os serviços objeto desta licitação serão iniciados a contar da data estabelecida no Pedido ao Fornecedor PAF, emitido pela Seção de Conservação e Manutenção do SESC.
- 9.3. A empresa vencedora obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações definidas na proposta apresentada.
- 9.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a empresa licitante as seguintes penalidades:
- 9.4.1 Perda do direito à contratação;
- 9.4.2 . Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/GO, por período de até 02 (dois) anos.



#### **10. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 10.1 Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
- a) Será efetuado até 15 (quinze) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de credito em conta corrente da empresa licitante.
- b) A vencedora da licitação deverá informar, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.
- c) Será realizado mensalmente conforme a realização dos serviços que incluem no objeto desta licitação.
- d) A vencedora da licitação deverá informar na nota fiscal ou fatura, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.
- e) É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.
- 10.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos serviços prestados, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.
- 10.2.1. Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo SESC Goiás.
- 10.3. O SESC Goiás poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
- a) Execução do objeto desta licitação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
- 10.4 O Faturamento deverá ocorrer para as localidades abaixo, conforme necessidades:

## SESC - PROGRAMA MESA BRASIL SESC GOIÁS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0011-19 Inscrição Estadual: Isento

**Endereço**: Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas Qd. 45-A Lt. 01/60, Jard.

Guanabara, Goiânia - GO. CEP: 74.675-830



#### 11. PENALIDADES

- 11.1. A recusa em assinar o "contrato de serviço", no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 9.1), dará ao SESC/GO o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o SESC, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.2 Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta licitação, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades:
- a) Advertência:
- b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos.
- c) Aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.
- 11.3. A critério do SESC/GO, as sanções poderão ser cumulativas.

## 12. RECURSO

- 12.1. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da propostas caberão recursos fundamentados, dirigido ao senhor Diretor Regional do SESC, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.2 Os recursos interpostos fora do prazo de que trata o item anterior não serão conhecidos.
- 12.3 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação divulgará o resultado final do julgamento através do site do SESC Goiás **www.sescgo.com.br Licitações Serviços**, decisão sobre a qual caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado por escrito, na Rua 19, 260, Goiânia-GO, CEP 74.030-090.
- 12.5 O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.
- 12.6 Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação



da manifestação, nos termos do item 14.5, comunicando-se os interessados, através de fax ou meio eletrônico, do resultado do julgamento.

- 12.7 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 12.8 Para fins de contagem de prazo deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SESC Goiás.
- 12.9 Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

## 13. DA RESCISÃO

- 13.1 O não cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato de prestação de serviços poderá importar na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente, ficando, neste caso, a parte inadimplente sujeita à multa de 5% do valor do contrato. Todavia, fica estabelecido que a rescisão se dará imediata e independentemente de qualquer aviso extra-judicial ou interpelação judicial nos seguintes casos:
- a) Falência ou dissolução da firma contratada;
- b) Superveniente incapacidade técnica, devidamente comprovada;
- c) Ultrapassagem do prazo contratual por mais de 30 (trinta) dias corridos sem motivo justificado aceito pelo SESC.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As decisões relativas a esta licitação, eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.sescgo.com.br Licitações Serviços.
- 14.2. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.
- 14.3. Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC Goiás.



- 14.4. Fica facultado ao SESC-GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). O contrato ou instrumento equivalente celebrado entre o SESC Goiás e a empresa vencedora da licitação, poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- 14.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta.
- 14.6. A participação na presente licitação implica na aceitação integral das normas contidas neste Edital e na observância às regras, preceitos legais e regulamentares pertinentes.
- 14.7. O resultado final desta licitação será submetido à homologação da autoridade competente da Administração Regional do SESC em Goiás.
- 14.8. A licitante vencedora é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da licitação, ficando obrigada perante a Administração Regional do SESC em Goiás pelo exato cumprimento das obrigações assumidas em sua proposta comercial e demais exigidas no Edital.
- 14.9. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito, endereçado ao SESC/GO Comissão de Licitação, na Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.030.090, ou transmitida pelo fax (62) 3221-0669 ou por meio de e-mail para licitacao@sescgo.com.br com cópia para semat@sescgo.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes, através de correspondência dirigida a Presidente da Comissão de Licitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.
- 14.10. O SESC Goiás poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.
- 14.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão Permanente de Licitação, desclassificá-la, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.



- 14.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá sugerir ao Diretor Regional do SESC em Goiás a revogação desta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por rovocação de terceiros, sem que dessa decisão possa resultar indenizações aos interessados.
- 14.13. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar que a equipe técnica do SESC/GO faça visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.
- 14.14. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria constante dele.
- 14.15. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília DF.
- 14.16. O SESC/AR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.
- 14.17. É parte integrante deste edital, os seguintes documentos:
- a) Anexo I Especificação Técnica
- b) Anexo II Minuta do Contrato

Goiânia, 22 de fevereiro de 2017. Serviço Social do Comércio – SESC/AR/GO.